INSTRUMENTO PARTICULAR DE DEBILERAÇÃO CONJUNTA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DO ASA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS D90 III RESPONSABILIDADE LIMITADA – CNPJ N.º 62.016.007/0001-59

Por este instrumento particular ("Instrumento Particular"), as partes abaixo nomeadas e devidamente qualificadas, a saber **QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.,** instituição financeira autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 1.498, de 28 de agosto de 1990, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, nº 2.942, 7º ao 12º andar, Parte I, Pinheiros, CEP 05402-500, inscrita no CNPJ sob o nº 62.285.390/0001-40, aqui representado nos termos do seu estatuto, doravante denominado ("Administradora"), e **ASA ASSET MANAGEMENT LTDA.,** sociedade devidamente autorizada a prestar serviços de administração de carteiras de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Santos, nº 2.159, Conjunto 52, Cerqueira César, inscrita no CNPJ sob n.º 19.807.960/0001-96, autorizada a administrar carteiras de valores mobiliários pelo Ato Declaratório CVM n.º 13.623, aqui representado nos termos do seu contrato social, doravante denominada como ("Gestora" e quando em conjunto com a Administradora, "Prestadores de Serviços Essenciais"), na qualidade de prestadores de serviços essenciais do [ASA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS D90 III RESPONSABILIDADE LIMITADA], inscrito no CNPJ sob o n.º 62.016.007/0001-59:

RESOLVEM:

(i) Alterar a política de investimento do fundo de modo a transformá-lo em um fundo de investimento em cotas de fundo de investimento em direitos creditórios.

(ii) Alterar denominação social para "ASA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS 90 III RESPONSABILIDADE LIMITADA"

(iii) Reformular o regulamento do Fundo;

(iv) Consolidar o teor do regulamento do Fundo, o qual passará a vigorar na forma anexa ao presente instrumento, contemplando a consolidação das alterações referidas acima, bem como os demais ajustes que se fizeram necessários.

Quando não aqui expressamente definidos, os termos utilizados neste instrumento terão o mesmo significado a eles atribuído no Regulamento. Estando assim firmado este

Instrumento Particular, vai o presente assinado em 1 (uma) via.

São Paulo - SP, 17 de julho de 2026.

QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora

ASA ASSET MANAGEMENT LTDA.
Gestora